

LEI Nº 1.941/2009

Dispõe sobre denominação de via pública -
Avenida Oswaldo Lanna

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Oswaldo Lanna, a via pública que se inicia no término da Av. P. H. Rolfs/ “Campus” da UFV e se encerra do limite do perímetro urbano definido pela Lei nº 1.898/2008.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a sinalização da referida avenida, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, e fará as devidas comunicações às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia e serviços postais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de março de 2009

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria da Vereadora Cristina Fontes,
aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 10/03/2009)